

Câmara Municipal de Ouro Preto **DECRETO Nº 4.749 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Nº 19765
Protocolo
Correspondência Recebida
Em 23 / 03 / 17
Ass. 15 Hs e 58 Min

Regulamenta o lançamento e os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) no exercício de 2017.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 535, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU;

CONSIDERANDO a Lei nº 511 de 30 de setembro de 2009 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ou postos à disposição pelo poder público;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) serão lançados e cobrados em conformidade com este decreto.

Art. 2º O vencimento da Cota Única e/ou da Primeira Parcela do IPTU e da TCR ocorrerá no dia 10 de maio de 2017, podendo o montante ser dividido em até 08(oito) parcelas, respeitando-se a sequência de vencimento:

Parcela	Data do Vencimento
Única	10/05/2017
1ª	10/05/2017
2ª	12/06/2017
3ª	10/07/2017
4ª	10/08/2017
5ª	11/09/2017
6ª	10/10/2017
7ª	10/11/2017
8ª	11/12/2017

Art. 3º Na hipótese do pagamento em Cota Única, no prazo acima fixado, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto e da Taxa, conforme a previsão do artigo 17, §1º, IV da Lei Municipal 535/2009.

Art. 4º O valor mínimo da parcela corresponderá a 20% da UPM, ou seja, a R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos).

Art. 5º Será publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até 3 (três) dias após a publicação deste decreto, o Edital Coletivo para NOTIFICAÇÃO dos contribuintes sobre o lançamento dos tributos em questão, que deverá ter cópias afixadas nas dependências da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Fórum da Comarca de Ouro Preto .

Art. 6º As contestações relativas aos lançamentos efetuados deverão ser protocoladas na Gerência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda até a data de 10 de maio de 2017.

Parágrafo único. As contestações apresentadas após o dia 10 de maio de 2017 não serão conhecidas por intempestividade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2017, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.



Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado___, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
<u>22 / 03 / 17</u>
<u>Valyana Costa</u>
Secretaria Municipal de Governo